



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av.: Walfredo Bittencourt Moraes, 222, ☎ (43) 3266.8100 C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

### PARECER TÉCNICO

**Assunto:** Quinto Aditivo, de Prazo de Vigência de Contrato, da Reforma nos Prédios do Centro de Saúde.

Através do presente venho parecer sobre a solicitação de quinto aditivo de prazo de vigência no seguinte contrato:

Processo licitatório: Pregão Eletrônico nº27/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma dos Prédios do Centro de Saúde.

Contratada: Cledenir Alves da Silva – Serviços Eletricos

CNPJ nº 35.230.250/0001-00

Contrato nº30/2023, assinado em 31/05/2023

Valor do Contrato com aditivo: R\$ 117.421,45 (cento e dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos)

Prazo de Execução: 28/12/2023

Prazo de Vigência atual do Contrato: 12/02/2024

Considerando a correção de serviços que não foram aceitos pela fiscalização do município.

Considerando prazo necessário para entrega da obra, e última medição e seu pagamento, me faço favorável a dilatação do prazo de vigência de contrato em mais **20 dias**, até o dia 04/03/2024.

Este é o parecer.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Nova Santa Bárbara, 30 de Janeiro de 2023

Caroline Haccourt

Caroline Haccourt Hamada  
Engenheira Civil  
CREA PR - 186.370/D



**SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2023**

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2023**

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato n° 30/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para reforma dos Prédios do Centro de Saúde, firmado com a empresa **CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVICOS ELETRICOS**, inscrita no CNPJ sob n° 35.230.250/0001-00, com vigência até **12/02/2024**, para prorrogação do mesmo por mais **20 (vinte) dias**, em atendimento a solicitação do Departamento de Engenharia, conforme justificativa anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 30 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**

Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

PARECER JURIDICO

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO N° 30/2023

Trata-se de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo n° 30/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para reforma dos prédios do Centro de saúde, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa CLEDENIR ALVES DA SILVA – SERVIÇOS ELÉTRICOS, CNPJ n.º 35.230.250/0001-00.

O Setor de Licitações, por intermédio de parecer técnico elaborado pela responsável pelo acompanhamento da obra e fiscal do contrato, engenheira civil, Sra. Caroline Haccourt Hamada, justifica a necessidade de prorrogação do prazo de vigência por mais 20 (vinte) dias, pois foi necessário efetuar a correção do serviço, os quais não foram aceitos pela fiscalização do município e considerando a necessidade de realizar a última medição e o pagamento é necessário o aditivo de prazo.

Inicialmente, consigna-se que de acordo com o artigo 193, inciso II, alínea “a” da lei 14.133/2021 a lei 8.666/93 foi revogada em 30 de dezembro de 2023, porém, excepcionalmente, referente aos contratos firmados na vigência da lei anterior devem continuar regidos por ela.

Dessa forma, conforme a lei n.º 14.133/2021, artigo 190, caput, os contratos assinados antes do início da vigência da lei 14.133/2021 continuam regidos de acordo com as regras previstas na legislação revogada, qual seja a lei 8.666/93, como no caso em comento; o contrato foi firmado durante a vigência da lei revogada.

Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.



Isto posto, feita tais considerações passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

Preliminarmente, essa procuradoria registra que seu opinativo é contrário a novas prorrogações, uma vez que já tramitou por esse setor, inúmeros pedidos de aditamentos.

No entanto, diante do caráter não vinculativo do parecer jurídico, cabendo de fato a autoridade competente, mediante critérios de conveniência e oportunidade decidir sobre a referida prorrogação, nos cabe exclusivamente informar previsão legal que ampare a situação fática.

A Lei nº 8.666/93, em seu art.57, estabelece as situações que autorizariam eventual dilação de prazo dos contratos, assim consignando:

Art. 57, estabelece que: A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que a justificativa encaminhada a esta procuradoria e utilizada para o aditamento, se restringe a necessidade de prazo de vigência, a fim de concretizar o pagamento.

O requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, por mais 20 (vinte) dias, sem aditamento de seu valor, devendo ser exigido os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa para o ato, opino pelo encaminhamento para decisão da autoridade competente.

Consigne-se que deverá ficar demonstrado os requisitos legais, em especial, que se buscou a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, com a referida prorrogação de vigência do contrato..

Esta Procuradoria e Assessoria Jurídica se abstém da apreciação dos aspectos inerentes à fundamentação técnica apresentada, a conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior, conforme legislação vigente colacionada.

Nova Santa Bárbara, 31 de janeiro de 2024.

Carmen Cortez Wilcken  
Procuradora Jurídica

Milena Brunet Martins  
Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº 30/2023, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVICOS ELETRICOS.**

O Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVICOS ELETRICOS**, inscrita no CNPJ sob nº 35.230.250/0001-00, com sede na Rua Ida Postalli Victorelli, 84 Casa - Cep: 86049060 - Bairro: Conjunto Cafezal 1, Londrina/PR, neste ato representado pelo **Sra. CLEDENIR ALVES DA SILVA**, inscrita no CPF nº 158.789.278-29, RG nº 2.761.120-76 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato n.º 30/2023, cujo prestar à **CONTRATANTE** serviços para reforma dos Prédios do Centro de Saúde, firmado entre ambos em 31/05/2023, com vigência por é de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao Pregão Eletrônico n.º 27/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente termo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 20 (vinte) dias, ou seja, até **02/03/2024**, em atendimento a solicitação da Sra. Caroline Haccourt Hamada, Assessora Técnica de Engenharia, fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 05 de fevereiro de 2024.



**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal – Contratante

CLEDENIR ALVES DA SILVA SERVICOS  
ELETRICOS:35230250000100  
0000100

Assinado de forma digital por  
CLEDENIR ALVES DA SILVA  
SERVICOS  
ELETRICOS:35230250000100  
Dados: 2024.02.14 14:41:02  
-03'00"

**Cledenir Alves Da Silva**

Cledenir Alves Da Silva – Serviços Elétricos – Contratada

*Caroline Haccourt Hamada*  
**Caroline Haccourt Hamada**

Engenheira Civil

Fiscal do contrato - Portaria nº 94/2023

*Danilo D. Gozi*

**Danilo Dassayev Gozi**

Assessor Técnico de Engenharia

Fiscal do contrato - Portaria nº 94/2023

## extrato dos aditivo do contrato 30/2023



**De** Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>

**Para** Eng Carol Haccourt <eng.carolh@gmail.com>, Danilo Dassayev <danilodassayev@gmail.com>

**Data** 05/02/2024 10:53



351

📎 5º Aditivo Contrato 30 2023 - Cledenir - Prazo.pdf (~168 KB)

Bom dia,

Segue anexo cópia do 5 aditivo do Contrato n° 30/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 27/2023 - cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviços para reforma dos Prédios do Centro de Saúde**, a fim de que seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações assumidas.

Att,

--



PREFEITURA  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

Licitação

Nova Santa Bárbara - Paraná

(43) 3266-8100

licitacao@nsb.pr.gov.br



**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº 30/2023, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVICOS ELETRICOS.**

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVICOS ELETRICOS**, inscrita no CNPJ sob nº 35.230.250/0001-00, com sede na Rua Ida Postalli Victorelli, 84 Casa - Cep: 86049060 - Bairro: Conjunto Cafezal 1, Londrina/PR, neste ato representado pelo **Sra. CLEDENIR ALVES DA SILVA**, inscrita no CPF nº 158.789.278-29, RG nº 2.761.120-76 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato nº 30/2023, cujo prestar à **CONTRATANTE** serviços para reforma dos Prédios do Centro de Saúde, firmado entre ambos em 31/05/2023, com vigência por é de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao Pregão Eletrônico nº 27/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente termo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 20 (vinte) dias, ou seja, até **02/03/2024**, em atendimento a solicitação da Sra. Caroline Haccourt Hamada, Assessora Técnica de Engenharia, fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 05 de fevereiro de 2024.

**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal – Contratante

**Cledenir Alves Da Silva**

Cledenir Alves Da Silva – Serviços Elétricos – Contratada

**Caroline Haccourt Hamada**

Engenheira Civil

Fiscal do contrato - Portaria n° 94/2023

**Danilo Dassayev Gozi**

Assessor Técnico de Engenharia

Fiscal do contrato - Portaria n° 94/2023

Edição: 2637/2024-[03] Data 05/02/2024

**Processo Seletivo Simplificado 01/2022  
Edital de Convocação n° 001/2024**

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, Sr. **Claudemir Valério**, no uso de suas atribuições legais, **convoca** o (os) candidato (s) aprovado (s) no **Processo Seletivo Simplificado n° 01/2022**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, até a data improrrogável de **07 de fevereiro de 2024, até as 17:00 horas**, para apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento;
- b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- d) Cópia do documento de Identificação (RG);
- e) Cópia do CPF;
- f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
- g) Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de identificação onde constam número e série, folha de contrato de trabalho e número do PIS/PASEP);
- h) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 21 (vinte e um) anos;
- i) Certidão Negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;
- j) Cópia do comprovante de residência;
- k) Inexistir acumulação de empregos vedada pela Constituição Federal. (**Declaração preenchida no ato da entrega da documentação**).
- l) Atestado de Saúde Ocupacional (estar apto para a função, gozar de boa saúde física e mental).

**Professor Substituto Temporário  
(Ampla Concorrência)**

Classificação	Nome do Candidato
51	Luana Aparecida R. Trindade
52	Miriam Quadros Monteiro

**EXTRATO 5º TERMO DE ADITIVO**

Referente ao Contrato nº 30/2023.

REF.: Pregão Eletrônico n.º 27/2023.

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVICOS ELETRICOS**, inscrita no CNPJ sob nº 35.230.250/0001-00, com sede na Rua Ida Postalli Victorelli, 84 Casa - Cep: 86049060 - Bairro: Conjunto Cafezal 1, Londrina/PR.

**OBJETO:** prestação de serviços para reforma dos Prédios do Centro de Saúde.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Por mais 20 (vinte) dias, ou seja, até **02/03/2024**.

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Saúde.

**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** **05/02/2024**.

**EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO**

Referente ao Contrato nº 66/2023.

REF.: Dispensa de Licitação nº 22/2023.

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **D. M. PINTURAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 12.793.176/0001-27, com endereço à Rua Germano Carlos Alberto Luditk, 662 - CEP: 86250000 - Bairro: Jardim das Arvores, Nova Santa Bárbara/PR.

**OBJETO:** serviços de pintura no Ginásio de Esportes Cláudio Kasecker.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até **07/03/2024**.

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** **05/02/2024**.

Documento assinado por Certificado Digital - Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160-AC SERASA- Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO  
DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023**

Aos 14 dias do mês fevereiro de 2024, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 27/2023, numeradas do nº 344 ao nº 355, que corresponde a este termo.

*Luiz Flávio dos Santos*  
**Luiz Flávio dos Santos**  
Setor de Licitações